



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

Lei nº 298/2009

Data: de 08 de dezembro de 2009.

Súmula: Altera os incisos IV e V, do Artigo 21 da Lei Municipal n. 161/2006, de 23 de agosto de 2006, que dispõe sobre a Política Municipal da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **VILMAR GIACHINI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os incisos IV e V, do Artigo 21 da Lei Municipal nº. 161 de 23 de agosto de 2006, que dispõe sobre a Política Municipal da Criança e do Adolescente, passarão a vigorar com as seguintes alterações:

Artigo 21 - São requisitos para exercitar a função de Conselheiro Tutelar:

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – comprovar a conclusão do ensino fundamental,

V – ter perfil compatível para exercer a função, sendo o referido perfil psicológico avaliado por profissional competente a cargo do Município.

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a Lei 176/2006, de 06 de Dezembro de 2006.

Cláudia-MT, 08 de dezembro de 2009.

VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal